

- c) Suspensão da actividade durante duas feiras quinzenais seguidas;
- d) Suspensão da actividade durante quatro feiras quinzenais seguidas;
- e) Suspensão da actividade durante seis feiras seguidas;
- f) Privação do direito de participar em feiras e mercados.

2 — Como sanção acessória de uma contra-ordenação, fica autorizada a apreensão dos instrumentos da contravenção, móveis e mercadorias que caucionarão a responsabilidade do infractor e sempre que haja reincidência, que reverterão a favor da autarquia.

3 — Os serviços de fiscalização ficam obrigados a dar conhecimento ao presidente da Câmara da qualidade e quantidade dos produtos apreendidos.

4 — As penalidades referidas neste artigo serão registadas no processo individual que existirá nos serviços competentes da CMCA.

5 — O pagamento da coima não isenta o infractor da responsabilidade civil e procedimento criminal a que der motivo por perdas e danos, nem da responsabilidade pela sujeição e outras sanções.

Artigo 27.º

Receitas das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente Regulamento reverterem para a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

Artigo 28.º

Omissões

1 — Em tudo o que este Regulamento for omissa decidir-se-á em conformidade com os diplomas legais aplicáveis.

2 — Os casos resultantes de dúvidas de interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pela CMCA no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

Este Regulamento entra em vigor passados 30 dias seguidos contados da publicação definitiva no *Diário da República*.

Artigo 30.º

Fornecimento de exemplar do Regulamento

Será fornecido, gratuitamente, um exemplar deste Regulamento aos titulares do cartão de feirante emitido pela CMCA.

Artigo 31.º

Revogação

O presente Regulamento revoga todas as disposições regulamentares referentes a esta matéria, designadamente o Regulamento da Actividade de Comércio a Retalho Exercida por Feirantes no Concelho de Carrazeda de Ansiães, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 10 de Abril de 2000, e taxas em aplicação.

Artigo 32.º

Disposições transitórias

1 — Aos actuais titulares de cartão de feirante emitido no âmbito do regulamento municipal ora revogado não se aplica o disposto no artigo 4.º, n.º 10, no que se refere à substituição do cartão de feirante.

2 — Aos actuais titulares de cartão de feirante emitido no âmbito do regulamento municipal ora revogado não se aplica o disposto no artigo 15.º

3 — As taxas a cobrar, prazos de pagamento e demais procedimentos serão definidos após publicação do presente regulamento municipal no *Diário da República*.

16 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

2611033627

CÂMARA MUNICIPAL DE CELORICO DA BEIRA

Aviso n.º 13 713/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Junho de 2007 e no uso da competência que me confere o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, reclassifiquei, nos termos da alínea e) do artigo 2.º, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º, do referido diploma, o cantoneiro do quadro privativo desta Câmara Municipal Manuel Achando Almeida para a categoria de cantoneiro de arruamentos, do grupo de pessoal operário qualificado, com a remuneração correspondente ao escalão 3, índice 160, da tabela de remunerações dos funcionários e agentes da Administração Pública, devendo aceitar o cargo no prazo de 20 dias

a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

2 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Francisco Gomes Monteiro*.

2611033914

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 13 714/2007

Em cumprimento do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, bem como do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meus despachos de 21 de Junho e de 10 de Julho de 2007, proferidos ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, foram nomeados, em comissão de serviço e pelo período de três anos, com precedência de concurso, por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do referido despacho, nos termos dos n.ºs 8 e 9 do artigo 21.º acima mencionado, os candidatos José Miguel da Rosa Felgueiras e Luís Manuel Abreu Nunes nos cargos de director do Departamento Económico e Financeiro e de chefe da Divisão de Serviços Urbanos, respectivamente.

Os nomeados deverão assinar os respectivos termos de aceitação no prazo legal de 20 dias contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, os presentes processos estão isentos de visto prévio do Tribunal de Contas.

13 de Julho de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

Nota curricular

Nome — José Miguel da Rosa Felgueiras.
Curriculo académico — licenciatura em Gestão, em 1997, pela Universidade Internacional da Figueira da Foz.
Curriculo profissional:

Curso de especialização em Aquisição Pública de Bens e Serviços, em 2004, pelo Instituto Nacional de Administração. Curso de pós-graduação em Gestão Autárquica, em 2002, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto;

Frequência de várias acções de formação e seminários dos quais se destacam os seguintes: Nova Lei das Finanças Locais, Função Compras Uma Ferramenta de Excelência num Mundo em Mudança, seminário de alta direcção, Certificação para a Qualidade na Administração Pública, A Gestão de Stocks e o Aproveitamento na Administração Pública Local, Gestão por Objectivos na Administração Pública, Regime Realização Despesas Públicas com Aquisição de Bens e Serviços, Aproveitamento e Gestão de Stocks, POCAL — Documentos Previsionais, POCAL — Norma de Controlo Interno e Produção Automática de Indicadores de Gestão;

Realizou estágio de nove meses numa empresa privada, tendo como principais actividades o planeamento e controlo de produção; exerceu funções de adjunto do director financeiro numa empresa do sector da construção civil e obras públicas durante um ano; exerceu funções como director financeiro durante quatro meses numa empresa privada do sector de comércio; desempenhou funções durante três anos e oito meses como técnico superior (gestão) nesta autarquia e assume as funções de chefe da Divisão de Património e Aproveitamento desde 27 de Março de 2003.

Nota curricular

Nome — Luís Manuel Abreu Nunes.
Curriculo académico — bacharelato em Engenharia da Produção, opção de Produção Agro-Pecuária, em 2001, pela Escola Superior Agrária de Santarém.
Curriculo profissional:

Curso de formação de formadores pela Associação de Jovens Agricultores de Penafiel;

Realizou três estágios: estágio em análise química de solos, estágio em melhoramento de plantas e estágio em melhoramento e nutrição animal. Assegurou as funções de acompanhamento ao agricultor como técnico consultor numa empresa privada durante um ano. Desempenhou as funções de engenheiro técnico agrícola no Departamento de Produção de uma empresa privada durante o período de três anos. Tem experiência de cerca de cinco anos como engenheiro técnico na Câmara Municipal de Felgueiras, tendo como principais actividades a construção e manutenção de espaços verdes e de recreio, coordenação de equipas de sapedores florestais e do serviço de protecção civil.

2611033949